



**ESTADO DA PARAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**

# **LEI Nº 653/2013**

**DE: 02 DE JANEIRO DE 2013**

**ORÇAMENTO - 2013 .**

**ADM: PEDRO GOMES PEREIRA**



Estado da Paraíba

# DIÁRIO OFICIAL

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - Nº: 03 Mês: 01 Ano: 2013

**03 DE JANEIRO DE 2013.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.**

**LEI MUNICIPAL Nº 653/2013**  
**de 02/01/2013**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO  
ESPÍRITO SANTO - PB PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2013, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;
- II - o Orçamento da Seguridade Social;

**TÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R\$ 27.398.800,00 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), desdobrada em:

- I - Orçamento Fiscal, em R\$ 24.218.800,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e dezoito mil e oitocentos reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

**CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA DA DESPESA TOTAL**

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 27.398.800,00 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) nos seguintes agregados:

- I - Orçamento Fiscal, em R\$ 20.529.900,00 (vinte milhões, quinhentos e vinte e nove mil e novecentos reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.868.900,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, na Lei Orgânica do Município, assim como no Plano Plurianual de Investimentos.

**CAPÍTULO III - DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida no Anexo correspondente.



# Estado da Paraíba

# DIÁRIO OFICIAL

## CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - Nº: 03    Mês: 01    Ano: 2013

**03 DE JANEIRO DE 2013.**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTINUAÇÃO...

#### **CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a cinquenta por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9. O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

#### **TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração, ficando autorizada a abertura de concurso público.

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 12. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

#### **TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 13. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários na estimativa da receita e na fixação da despesa que constam desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz do Espírito Santo, 02 de janeiro de 2013

  
**PEDRO GOMES PEREIRA**  
Prefeito